



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº \_\_\_/2023**

**Autoria: Carminha Paiva**

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 193 e seguintes do Regimento Interno deste Poder, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **Câmara dos Deputados**, em face da tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 05/2023, de autoria do deputado *Marcelo Crivella* – que acrescenta §4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI; aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda Constitucional sob o nº 05/2023 de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella visa ampliar a imunidade tributária conferida a templos de qualquer culto e ao patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos (incluindo suas fundações), das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Desta forma, temos a honra de submeter à apreciação desta Assembleia Legislativa uma **Moção de Aplausos** à Câmara dos Deputados pela condução exemplar e responsável da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 05/2023. A PEC representa uma iniciativa crucial para o fortalecimento da liberdade religiosa, o apoio à educação e o fomento à assistência social, visando proporcionar condições mais favoráveis para o pleno desenvolvimento das entidades que desempenham papéis fundamentais em nossa sociedade.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A propositura busca ampliar a imunidade tributária à aquisição de bens e serviços necessários à formação do patrimônio, à geração de renda e à prestação de serviços, beneficiando diretamente as entidades elencadas e fomentaria o apoio de terceiros na manutenção e/ou ampliação do patrimônio delas, além de possibilitar o redirecionamento dos investimentos em infraestrutura, seja pela manutenção ou construção de novas unidades/equipamentos; ou para a ampliação e melhoria dos serviços e atividades prestados à coletividade.

O interesse social é evidente na referida propositura, uma vez que abarca diversos aspectos da vida social coletiva, seja na liberdade de manifestação religiosa, como também na promoção do direito à educação e assistência social que atende os grupos em vulnerabilidade social ou que está sob ameaça de seus direitos.

Ao reconhecer o relevante trabalho realizado por templos religiosos, partidos políticos, entidades sindicais e instituições sem fins lucrativos, a PEC reflete a importância de estimular e proteger atividades que contribuem significativamente para o bem-estar coletivo. A ampliação da imunidade tributária proposta reflete um justo reconhecimento das peculiaridades e do impacto positivo dessas entidades em nossa sociedade.

Além disso, a tramitação responsável e democrática da PEC na Câmara dos Deputados demonstra o comprometimento dessa Casa com a construção dialógica, a representação dos interesses da sociedade e o respeito à Constituição Federal. A PEC segue na Comissão Especial a qual aprovou requerimento para realização da audiência pública que dará oportunidade aos beneficiados de apresentar as dificuldades e obstáculos enfrentados, bem como o prognóstico dos resultados positivos que advirão com a aprovação desta PEC.

Portanto, apresentamos esta Moção de Aplausos como uma expressão de reconhecimento e apreço pela atuação da Câmara dos Deputados, bem como ao proponente da Emenda Constitucional nº 5/2023 – Deputado Federal Marcelo Crivella.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**O TEXTO DA MOÇÃO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da **Dep. Carminha Paiva**, aprovou a **MOÇÃO DE APLAUSO N° \_\_\_\_/2023** à Câmara dos Deputados, em face da tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 05/2023, de autoria do deputado Marcelo Crivella – que acrescenta §4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas “b” e “c” do inciso VI; aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Sessões em 12 de dezembro de 2023.

**CARMINHA PAIVA**

Deputada Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 12/12/2023 18:32

Checksum: **7CA4D56007940ECDC58B882506C4C589FD9CC4BB7BA6100BC071CC3C58AEFE4C**

